



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE RIBEIRÃO PRETO Av. Nove de Julho, 378 –
Jardim Sumaré, Ribeirão Preto – SP

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

15/2026

CONTRATANTE (UASG)

(080332) - Secretaria da Educação do Estado de São Paulo –
Unidade Regional de Ensino - Região de Ribeirão Preto

OBJETO

Aquisição de Material de Consumo

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 58.767,65 (cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta e sete
reais, e sessenta e cinco centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **01/09/2026**

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das **09h** até **15h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço / por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE RIBEIRÃO PRETO Av. Nove de Julho, 378 –
Jardim Sumaré, Ribeirão Preto – SP

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO REGIÃO DE RIBEIRÃO PRETO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 15/2026

(Processo Administrativo n.º 015.00578752/2026-51)

Torna-se público que a **Secretaria da Educação do Estado de São Paulo**, por meio da **Unidade Regional de Ensino - Região de Ribeirão Preto**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observando a disciplina do referido diploma legal, do Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, e demais normas da legislação aplicável, e, ainda, as condições estabelecidas neste Aviso e em seus Anexos, de acordo com as subdivisões subseqüentes na forma de itens que compõem este instrumento.

Data da sessão: 01/09/2026

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00

Link: <https://compras.sp.gov.br/>

Critério de Julgamento: menor preço / por grupo

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento de dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação para aquisição de materiais de consumo destinados às EE Laudelina de Campos Melo e EE Madre Teresa de Calcutá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

1.1.1. Sendo estabelecido na documentação que compõe este Aviso que o objeto desta dispensa eletrônica contém mais de um item, será facultado ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por grupo**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE RIBEIRÃO PRETO Av. Nove de Julho, 378 –
Jardim Sumaré, Ribeirão Preto – SP

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) Anexo(s);

3.3.2. que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela relacionados, observado o disposto no § 2º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto no § 2º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O impedimento de que trata a alínea “c” acima será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE RIBEIRÃO PRETO Av. Nove de Julho, 378 –
Jardim Sumaré, Ribeirão Preto – SP

coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação sociedades cooperativas, tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 5º da Lei nº 12.690, de 2012.

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. A vedação de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.5.2. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma dispensa eletrônica, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item 4.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o Contratado.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Independentemente do percentual de tributo que constar da planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Aviso, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto a ser contratado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE RIBEIRÃO PRETO Av. Nove de Julho, 378 –
Jardim Sumaré, Ribeirão Preto – SP

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

4.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.8.5. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

4.8.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte *ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativa no item 3.5)* deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar a exceção dos §§ 2º e 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado no item 4.9.1 subsequente.

4.9.1. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.5) que, no ano-calendário de realização do certame, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.2. Na hipótese de se verificar a exceção especificada na subdivisão anterior, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o fornecedor deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.9.3. O fornecedor organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.5) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos,



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE RIBEIRÃO PRETO Av. Nove de Julho, 378 –
Jardim Sumaré, Ribeirão Preto – SP

exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário relativo ao item único.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de **1%**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.

6.1.1. Na hipótese a que se refere a subdivisão acima, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE RIBEIRÃO PRETO Av. Nove de Julho, 378 –
Jardim Sumaré, Ribeirão Preto – SP

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada de documentos complementares, quando necessários.

6.3.1. Além da documentação supracitada, considerando que o custo global estimado do objeto da dispensa eletrônica é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Aviso, o fornecedor com a melhor proposta será convocado para encaminhar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 3.4 deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Sicafe;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

6.4.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.4.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

6.4.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>); e

6.4.7. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alínea “c”, do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

6.5. Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, *caput*, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE RIBEIRÃO PRETO Av. Nove de Julho, 378 –
Jardim Sumaré, Ribeirão Preto – SP

- 6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.7. Verificadas as condições de participação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos.
- 6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.8.1. contiver vícios insanáveis;
 - 6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus Anexos;
 - 6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado que tenha sido definido para a contratação;
 - 6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus Anexos, desde que insanável.
- 6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta ou lance que:
- 6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
 - 6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.10. Além das disposições acima, a análise de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:
- 6.10.1. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação. No momento adequado, aquele que estiver mais bem colocado na disputa será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborado pela Administração (integrante da documentação que compõe este Aviso), para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE RIBEIRÃO PRETO Av. Nove de Julho, 378 –
Jardim Sumaré, Ribeirão Preto – SP

6.12.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Aviso, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento da subdivisão acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de *01 (um)*, sob pena de inabilitação (art. 17, § 2º, do Decreto estadual nº 68.304, de 2024).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Caso a documentação que compõe este Aviso estabeleça que o objeto desta dispensa eletrônica contém mais de um item e exigências de habilitação econômico-financeira e técnica



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE RIBEIRÃO PRETO Av. Nove de Julho, 378 –
Jardim Sumaré, Ribeirão Preto – SP

cumulativas, o fornecedor provisoriamente vencedor quanto a um item, que estiver competindo em relação a outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação econômico-financeira e técnica cumulativamente, isto é, somando as exigências concernentes ao item em que venceu com aquelas que se referem ao item em que estiver competindo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.7.1. Não havendo a comprovação dos requisitos de habilitação econômico-financeira e técnica cumulativos, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada seja suficiente para a habilitação do fornecedor quanto ao(s) remanescente(s).

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.11. A disciplina dos recursos, da adjudicação e da homologação encontra-se no item 12 deste Aviso.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A disciplina deste item 8 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, sua formalização ocorrerá mediante emissão de nota de empenho.

10.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE RIBEIRÃO PRETO Av. Nove de Julho, 378 –
Jardim Sumaré, Ribeirão Preto – SP

10.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais Cadin estadual”, de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

10.1.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 6.4 deste Aviso.

10.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

10.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo adjudicatário anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) neste instrumento ou na documentação que o integra como Anexo;

10.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.5);

10.1.5.3. a apresentação do registro ou inscrição do fornecedor no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente, com o visto do CREA/SP ou do CAU/SP, conforme o caso, se o local do registro ou inscrição for situado em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade, observada a legislação aplicável.

10.1.6. O fornecedor deverá manter as condições de habilitação e contratação previstas neste Aviso durante a vigência da contratação.

10.1.7. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido na documentação que integra este Aviso.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

10.2.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

10.2.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica a ciência e a concordância pelo adjudicatário:

10.2.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE RIBEIRÃO PRETO Av. Nove de Julho, 378 –
Jardim Sumaré, Ribeirão Preto – SP

10.2.3.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Aviso e seus Anexos e à sua proposta;

10.2.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

10.2.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.3.5. dos direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

10.2.3.7. de que serão observados a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025, e as vedações constantes do Decreto estadual nº 68.829, de 2024, e dos artigos 14 e 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor que, com dolo ou culpa:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE RIBEIRÃO PRETO Av. Nove de Julho, 378 –
Jardim Sumaré, Ribeirão Preto – SP

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nas subdivisões anteriores ficará sujeito às seguintes sanções, após regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

- a) Advertência pela falta do item 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa por qualquer das infrações dos itens 11.1.1 a 11.1.12, calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento;

b.1 A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste instrumento, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das infrações previstas nos itens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos itens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos casos dos itens 11.1.2 a 11.1.7 que justifiquem a imposição da penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este Aviso, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE RIBEIRÃO PRETO Av. Nove de Julho, 378 –
Jardim Sumaré, Ribeirão Preto – SP

11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 11.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

11.10. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente Aviso com uma nova data;
- b) contratar, desde que atendidos os requisitos de habilitação, o fornecedor que tenha ofertado a melhor proposta em pesquisa de preços que tenha servido de base ao procedimento, privilegiando-se, sempre que possível, a de menor preço;
- c) fixar prazo para que os fornecedores interessados possam ajustar suas propostas ou sanear a documentação necessária à sua habilitação, conforme o caso.

12.1.1. No caso da alínea “b” da subdivisão anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2. As providências das alíneas “a” e “b” da subdivisão anterior também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE RIBEIRÃO PRETO Av. Nove de Julho, 378 –
Jardim Sumaré, Ribeirão Preto – SP

12.2. Qualquer fornecedor poderá apresentar recurso administrativo quanto aos atos de julgamento de proposta e de habilitação ou inabilitação.

12.2.1. O recurso contendo as razões recursais deverá ser apresentado em momento único, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data de divulgação do ato de habilitação ou inabilitação.

12.2.2. Os recursos deverão ser encaminhados pelo meio eletrônico: rpt.secomse@educacao.sp.gov.br.

12.2.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.2.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais fornecedores será de 1 (um) dia útil, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico rpt.secomse@educacao.sp.gov.br.

12.3. Exaurida a fase recursal, será observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto ao fornecedor vencedor e homologará o procedimento.

12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE RIBEIRÃO PRETO Av. Nove de Julho, 378 –
Jardim Sumaré, Ribeirão Preto – SP

12.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Em relação à disciplina acerca de programas de integridade, será observado o disposto no Decreto estadual nº 69.861, de 11 de setembro de 2025, e na Resolução CGE nº 4, de 27 de fevereiro de 2026, quando for o caso.

12.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

12.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- 12.14.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 12.14.2. ANEXO IV – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;
- 12.14.3. ANEXO V – Modelo(s) de Declaração(ões).

Ribeirão Preto, na data da assinatura digital.

Marcela Aleixo da Silva Zapparolli
Coordenador Geral – Dirigente Regional de Ensino



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE RIBEIRÃO PRETO Av. Nove de Julho, 378 –
Jardim Sumaré, Ribeirão Preto – SP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO - REGIÃO DE RIBEIRÃO PRETO

(Processo Administrativo nº 015.00578752/2026-51)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material de consumo nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

Item	Equipamento/Especificação	Código específico (CATMAT)	Unidade de medida	Quantidade Total	Grupo
1	Termômetro Tipo: Analógico , Faixa Medição Temperatura: - 10 A 110 °C, Aplicação: Laboratório , Elemento Expansão: Líquido Avermelhado , Material: Vidro	477833	Unidade	10	1
2	Frasco - Tipo Almotolia Material: Em Polietileno (Plástico) , Tipo Bico: Bico Curvo , Tipo Tampa: Tampa Em Rosca , Cor: Transparente , Capacidade: 100 M	395585	Unidade	6	2
3	Frasco - Tipo Almotolia Material: Em Polietileno (Plástico) , Tipo Bico: Bico Reto, Longo, Estreito, Com Protetor , Tipo Tampa: Tampa Em Rosca , Cor: Transparente , Capacidade: 100 M	402458	Unidade	6	2
4	Papel De Tornassol Potencial Hidrogeniônico: Ph Alcalino	410421	Unidade	6	3
5	Papel De Tornassol Potencial Hidrogeniônico: Ph Ácido	410420	Unidade	6	3



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE RIBEIRÃO PRETO Av. Nove de Julho, 378 –
Jardim Sumaré, Ribeirão Preto – SP

6	Condutímetro Tipo Leituras: Condutividade Em Água , Tipo Escala: 000 A 20000ms/Cm Com Seleção Automática , Resolução: 0,01 (0 A 20µs/Cm / 0 A 10ppm) Precisão Relativa , Precisão Relativa: 2 PER, Aplicação: Condutividade Térmica , Alimentação: Bivolt	639433	Unidade	2	4
7	Pipetador Material: Borracha , Tipo: Manual , Capacidade: Até 50 ML, Ajuste: Tipo Pera , Componentes*: Com 3 Vias	409534	Unidade	10	5
8	Béquer Material: Vidro , Graduação: Graduado , Capacidade: 25 ML, Formato: Forma Baixa , Adicional: Com Orla E Bico	408265	Unidade	10	5
9	Béquer Material: Vidro , Graduação: Graduado , Capacidade: 50 ML, Formato: Forma Baixa , Adicional: Com Orla E Bico	408275	Unidade	10	5
10	Béquer Material: Vidro , Graduação: Graduado , Capacidade: 100 ML, Formato: Forma Baixa, Adicional: Com Orla E Bico	408277	Unidade	10	5
11	Bastão Laboratório Material: Vidro, Dimensões: Cerca De 10 X 150 M	409528	Unidade	16	5
12	Balão Laboratório Tipo Fundo: Fundo Redondo , Material: Vidro , Capacidade: 250 ML, Adicional: Com Orla	604056	Unidade	10	5
13	Balão Laboratório Tipo Uso: Volumétrico, Tipo Kohlrausch , Tipo Fundo: Fundo Chato , Material: Vidro , Capacidade: 100 M	484478	Unidade	6	5
14	Balão Laboratório Tipo Fundo: Fundo Chato , Material: Vidro , Capacidade: 250 ML, Adicional: Com 1 Junta	409838	Unidade	6	5



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE RIBEIRÃO PRETO Av. Nove de Julho, 378 –
Jardim Sumaré, Ribeirão Preto – SP

15	Pistilo Material: Porcelana , Comprimento: Cerca De 100 MM, Acessórios: Cabo De Madeira	408980	Unidade	6	5
16	Funil Laboratório Tipo Uso: Analítico , Material: Vidro , Capacidade: 250 ML, Adicional: Raiado , Tipo Haste: Haste Longa	427147	Unidade	2	5
17	Proveta Material: Vidro , Graduação: Graduada , Capacidade: 100 ML, Base: Base Plástica , Adicional: Com Orla E Bico	409892	Unidade	6	5
18	Proveta Material: Vidro , Graduação: Graduada , Capacidade: 50 ML, Base: Base Plástica , Adicional: Com Orla E Bico	409890	Unidade	6	5
19	Frasco Laboratório Tipo: Reagente , Material: Vidro, Capacidade: 250 ML, Tipo Boca: Boca Larga, Tipo Tampa: Rolha De Vidro	427021	Unidade	10	5
20	Bureta Material: Vidro , Graduação: Graduada , Volume: 50 ML, Escala: Graduação Máxima 0,1 Em 0,1 ML, Numerada , Acessórios: Com Torneira Vidro, Tampa Ptfé , Adicional: Com Balão Reservatório 2 L	630769	Unidade	2	5
21	Pipeta Tipo: Volumétrica , Capacidade: 5 ML, Material: Vidro	414268	Unidade	6	5
22	Pipeta Tipo: Volumétrica , Capacidade: 10 ML, Material: Vidro	414260	Unidade	10	5
23	Vidro Relógio Formato: Côncavo , Diâmetro: Cerca De 10 C	408486	Unidade	10	5
24	Cápsula De Evaporação Material: Porcelana , Diâmetro: Cerca De 110 MM, Formato: Fundo Redondo , Adicional: Com Bico	409490	Unidade	10	5
25	Funil Laboratório Tipo Uso: Para Filtração À Vácuo , Material: Vidro , Formato: Cilíndrico , Dimensões: Cerca De 50 MM, Adicional: Com 1	621629	Unidade	10	5



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE RIBEIRÃO PRETO Av. Nove de Julho, 378 –
Jardim Sumaré, Ribeirão Preto – SP

	Junta , Outros Acessórios: Com Placa Porosa				
26	Frasco Laboratório Tipo: Reagente , Material: Vidro , Capacidade: 125 ML, Graduação: Graduado , Tipo Tampa: Tampa Rosqueável Com Vedação	482006	Unidade	10	5
27	Tubo Laboratório Tipo: Ensaio , Material: Vidro , Tipo Fundo: Fundo Redondo , Dimensões: Cerca De 10 X 150 MM, Acessórios: Tampa Rosqueável	433903	Unidade	100	5
28	Balão Laboratório Tipo Uso: Destilação , Tipo Fundo: Fundo Redondo , Material: Vidro , Capacidade: 100 ML, Tipo Saída: Com 1 Saída Lateral	602339	Unidade	2	5
29	Frasco Laboratório Material: Plástico , Capacidade: 100 ML, Tipo Boca: Boca Larga , Tipo Tampa: Tampa Rosqueável	639489	Unidade	16	5
30	Pipeta Tipo: Sorológica , Graduação: Graduada , Capacidade: 50 ML, Material: Plástico , Escala: Escala 1 Em 1 ML , Esterilidade: Estéril , Embalagem: Embalagem Individual , Tipo Uso: Descartável	454042	Unidade	300	5
31	Cabo De Kolle Material: Alumínio , Comprimento: Cerca De 15 CM, Características Adicionais: Extremidade Rosqueável, Proteção Térmica	431702	Unidade	10	5
32	Estante Tubo Ensaio Material: Plástico , Diâmetro Tubo: Para Tubos Até 20 MM, Capacidade*: Até 20 Unidades	419112	Unidade	6	5
33	Garra Laboratório Material: Aço Inox , Tipo Garra: Fixadoras De Frascos , Diâmetro: 10 CM, Dimensões: 100 X 100 X 70 MM, Compatibilidade: Agitador Orbital Shacker Dsr10 200/250ml , Uso:	631631	Unidade	10	5



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE RIBEIRÃO PRETO Av. Nove de Julho, 378 –
Jardim Sumaré, Ribeirão Preto – SP

	Para Frascos Erlermeyers E Béqueres.				
34	Mufa Laboratório Material: Alumínio , Tipo: Simples , Abertura: Abertura Até 25 M	426030	Unidade	10	5
35	Tela Laboratório Material: Aço Inoxidável , Dimensões: Cerca De 11 X 11 X 3,50 C	424553	Unidade	6	5
36	Pinça Laboratório Material: Madeira , Aplicação: Para Tubo De Ensaio , Comprimento: Cerca De 20 C	419313	Unidade	10	5
37	Escova Laboratório Formato: Cilíndrica , Material Cabo: Arame , Material Cerda: Cerda Em Nylon , Diâmetro: 1 CM, Comprimento: 25 CM, Acessórios: Ponta Em Pincel	421505	Unidade	6	5
38	Papel De Filtro Tipo: Para Cromatografia , Dimensões: Cerca De 45 X 55 C	414773	Unidade	100	5
39	Papel De Filtro Tipo: Quantitativo , Diâmetro: Cerca De 100 MM, Tipo Filtração: Filtração Média	408329	Unidade	300	5
41	Lamínula Material: Vidro , Dimensões: Cerca De 25 X 60 M	409647	Unidade	300	5
42	Lamínula Material: Vidro , Dimensões: Cerca De 20 X 20 M	409642	Unidade	600	5
44	Tubo Laboratório Tipo: Nessler , Material: Vidro , Tipo Fundo: Fundo Chato , Capacidade: 50 ML, Acessórios: Com 1 Traço , Adicional: Sem Orla, Forma Alta	410928	Unidade	10	5
45	Cronômetro Material Carcaça: Plástico Resistente , Tipo: Stopwatch , Características Adicionais: Funções: Bússola, Hora, Data Alarme, Despertador	486477	Unidade	40	6
47	Modelo Anatômico Para Fins Didáticos Tipo: Esqueleto Humano , Material: Plástico , Tamanho: 180 CM, Finalidade: Laboratórios Didáticos , Características Adicionais: Membros	449571	Unidade	2	7



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE RIBEIRÃO PRETO Av. Nove de Julho, 378 –
Jardim Sumaré, Ribeirão Preto – SP

	Desmontáveis , Outros Componentes: Articulado				
48	Modelo Anatômico Para Fins Didáticos Tipo: Manequim Masculino Completo , Material: Plástico , Tamanho: 1.80m , Aplicação: Laboratórios Têxteis , Características Adicionais: Sistema Rotomoldagem , Acessórios: Base De Ferro	612395	Unidade	2	7
49	Modelo Anatômico Para Fins Didáticos Tipo: Manequim Adulto Feminino , Material: Plástico , Tamanho: 1.70m A 1.80cm , Aplicação: Laboratórios Têxteis , Características Adicionais: Sistema Rotomoldagem , Acessórios: Dois Braços Adicionais.Base De Ferro	612396	Unidade	2	7
50	Acessórios Para Estudo/Treinamento Tipo: Conjunto Blocos Padrão , Apresentação: Peças Formatos Cilíndricos, Quadrados, Retangul , Aplicação: Estudo De Medições , Características Adicionais: Maleta Para Acondicionamento E Transporte	610410	Unidade	2	7
51	Cartucho Toner Impressora Brother Referência Cartucho: Tn-B021 , Tipo Cartucho: Original , Cor: Preta	618387	Unidade	10	8
52	Material Pedagógico Tipo: Tabela Periódica , Material: Lona Vinílica , Dimensões: 117 X 89,00 CM, Características Adicionais: Estudo De Classificação De Elementos Químicos	626329	Unidade	2	9
53	Material Pedagógico Tipo: Kit Modelo Molecular , Material: Plástico , Dimensões: 220 X 180 X 60 MM, Quantidade Peças: 444 U	607662	Unidade	2	9



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE RIBEIRÃO PRETO Av. Nove de Julho, 378 –
Jardim Sumaré, Ribeirão Preto – SP

54	Frasco Conta-Gotas Material: Plástico , Cor: Branco Leitoso , Capacidade: 30 ML, Aplicação: Uso Laboratorial	420097	Unidade	10	10
----	---	--------	---------	----	----

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o [Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023](#).

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e no [Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023](#).

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (dez) dias, contados da data de emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.4. O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se no Despacho de Justificativa da Não Elaboração do Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 8º, inciso II, do [Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023](#).

2.2. A gestão e o fornecimento dos insumos da EE Laudelina de Campos Melo e EE Madre Teresa de Calcutá — Unidades Escolares integrantes do programa de Parceria Público-Privada — competiam originalmente à Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, não tendo sido efetivada a aquisição dos materiais necessários ao



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE RIBEIRÃO PRETO Av. Nove de Julho, 378 –
Jardim Sumaré, Ribeirão Preto – SP

início do período letivo. Em 23/07/2026, esta Unidade Regional de Ensino recebeu a delegação da atribuição para promover a aquisição, acompanhada da disponibilização de recursos orçamentários no montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por Unidade Escolar, especificamente destinados a material de consumo.

2.3. Em razão da superveniência da atribuição, a contratação não constou do Plano de Contratações Anual de 2026 desta Unidade, tampouco se enquadrando nas hipóteses temporais de revisão do plano previstas no artigo 14 do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023. A demanda foi submetida ao rito de análise das contratações não previstas no PCA, tendo sido autorizado o prosseguimento da contratação, conforme Documento de Formalização da Demanda nº 22/2026.

2.4. A necessidade e a motivação detalhadas da contratação, bem como a delimitação do objeto e o dimensionamento dos quantitativos, constam da Justificativa de Necessidade integrante do Documento de Formalização da Demanda nº 22/2026, parte integrante deste processo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da exigência de carta de solidariedade

4.1. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.3. O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à garantia da contratação.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE RIBEIRÃO PRETO Av. Nove de Julho, 378 –
Jardim Sumaré, Ribeirão Preto – SP

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços (**metade de cada item em cada Unidade Escolar**): 1) "EE Laudelina de Campos Melo", Rua Maria Natalina Couto Cardoso, s/n, no bairro Jardim Cristo Redentor, na cidade de Ribeirão Preto, São Paulo, e 2) "EE Madre Teresa de Calcutá", Rua Galo Bravo, 0, no bairro Jardim Cristo Redentor, na cidade de Ribeirão Preto, São Paulo, mediante recebimento por servidor designado pela direção das Unidades Escolares, que atestará a conformidade da entrega para fins de encaminhamento à fiscalização contratual desta Unidade Regional de Ensino.

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE RIBEIRÃO PRETO Av. Nove de Julho, 378 –
Jardim Sumaré, Ribeirão Preto – SP

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, inciso II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, inciso IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso ([Lei nº 14.133, de 2021](#), art. 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE RIBEIRÃO PRETO Av. Nove de Julho, 378 –
Jardim Sumaré, Ribeirão Preto – SP

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, inciso II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, inciso IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso VI).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE RIBEIRÃO PRETO Av. Nove de Julho, 378 –
Jardim Sumaré, Ribeirão Preto – SP

pela comissão de que trata o art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o [inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE RIBEIRÃO PRETO Av. Nove de Julho, 378 –
Jardim Sumaré, Ribeirão Preto – SP

forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022](#), c/c o [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.9.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o [inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE RIBEIRÃO PRETO Av. Nove de Julho, 378 –
Jardim Sumaré, Ribeirão Preto – SP

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018](#) c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.14. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE RIBEIRÃO PRETO Av. Nove de Julho, 378 –
Jardim Sumaré, Ribeirão Preto – SP

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#), c/c o art. 1º do [Decreto estadual nº 32.117, de 1990](#)), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– Cadin estadual”, de que trata a [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#), o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR GRUPO, observando-se o disposto no [Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024](#).

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

Exigências de habilitação

8.3 Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições legais de contratação, especialmente quanto à existência de sanções impeditivas, mediante consulta aos seguintes cadastros oficiais:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI;
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções;
- f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- g) Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN Estadual.

8.4 A habilitação do fornecedor será verificada, prioritariamente, por meio do SICAF, quanto aos documentos por ele abrangidos, sendo dever do interessado manter sua documentação atualizada no sistema.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE RIBEIRÃO PRETO Av. Nove de Julho, 378 –
Jardim Sumaré, Ribeirão Preto – SP

8.5 Tratando-se de contratação para entrega imediata, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, nos termos do art. 18 do Decreto estadual nº 68.304, de 2024, serão exigidos exclusivamente os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, mediante certidão emitida pelo órgão competente do Estado do domicílio ou sede do fornecedor;
- b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.

8.6 Não haverá exigência de qualificação técnica, tampouco de licenciamento sanitário específico para os itens de gênero alimentício constantes deste Termo de Referência, tendo em vista a natureza comum, industrializada e de baixa complexidade dos produtos.

8.7 Serão inabilitadas as empresas que apresentarem registros impeditivos nos cadastros mencionados no item 8.3, ou que não comprovarem as regularidades previstas no item 8.5.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no [Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023](#).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 080332;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE RIBEIRÃO PRETO Av. Nove de Julho, 378 –
Jardim Sumaré, Ribeirão Preto – SP

II) Fonte de Recursos: A definir;

III) Programa de Trabalho: 12368081561740000;

IV) Elemento da Despesa: 339030.

10.3 Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE RIBEIRÃO PRETO Av. Nove de Julho, 378 –
Jardim Sumaré, Ribeirão Preto – SP

ANEXO IV

MODELO(S) REFERENTE(S) A PLANILHA DE PROPOSTA

ANEXO IV.1

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

GRUPO 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL PARA 2 UNIDADES ESCOLARES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Termômetro Tipo: Analógico , Faixa Medição Temperatura: - 10 A 110 °C, Aplicação: Laboratório , Elemento Expansão: Líquido Avermelhado , Material: Vidro	477833	Unidade	10		

VALOR TOTAL DO GRUPO 1: R\$ XX,XX

GRUPO 2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL PARA 2 UNIDADES ESCOLARES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Frasco - Tipo Almotolia Material: Em Polietileno (Plástico) , Tipo Bico: Bico Curvo , Tipo Tampa: Tampa Em Rosca , Cor: Transparente , Capacidade: 100 M	395585	Unidade	6		
3	Frasco - Tipo Almotolia Material: Em Polietileno (Plástico) , Tipo Bico: Bico Reto, Longo, Estreito, Com Protetor , Tipo Tampa: Tampa Em Rosca , Cor: Transparente , Capacidade: 100 M	402458	Unidade	6		

VALOR TOTAL DO GRUPO 2: R\$ XX,XX

GRUPO 3

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL PARA 2 UNIDADES ESCOLARES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Papel De Tornassol Potencial Hidrogeniônico: Ph Alcalino	410421	Unidade	6		
5	Papel De Tornassol Potencial Hidrogeniônico: Ph Ácido	410420	Unidade	6		

VALOR TOTAL DO GRUPO 3: R\$ XX,XX

GRUPO 4

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL PARA 2 UNIDADES ESCOLARES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	--------	-------------------	--	----------------	-------------



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE RIBEIRÃO PRETO Av. Nove de Julho, 378 –
Jardim Sumaré, Ribeirão Preto – SP

				UNIDADES ESCOLARES		
6	Condutivímetro Tipo Leituras: Condutividade Em Água , Tipo Escala: 000 A 20000ms/Cm Com Seleção Automática , Resolução: 0,01 (0 A 20µs/Cm / 0 A 10ppm) Precisão Relativa , Precisão Relativa: 2 PER, Aplicação: Condutividade Térmica , Alimentação: Bivolt	639433	Unidade	2		

VALOR TOTAL DO GRUPO 4: R\$ XX,XX

GRUPO 5

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL PARA 2 UNIDADES ESCOLARES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	Pipetador Material: Borracha , Tipo: Manual , Capacidade: Até 50 ML, Ajuste: Tipo Pera , Componentes*: Com 3 Vias	409534	Unidade	10		
8	Béquero Material: Vidro , Graduação: Graduado , Capacidade: 25 ML, Formato: Forma Baixa , Adicional: Com Orla E Bico	408265	Unidade	10		
9	Béquero Material: Vidro , Graduação: Graduado , Capacidade: 50 ML, Formato: Forma Baixa , Adicional: Com Orla E Bico	408275	Unidade	10		
10	Béquero Material: Vidro , Graduação: Graduado , Capacidade: 100 ML, Formato: Forma Baixa, Adicional: Com Orla E Bico	408277	Unidade	10		
11	Bastão Laboratório Material: Vidro, Dimensões: Cerca De 10 X 150 M	409528	Unidade	16		
12	Balão Laboratório Tipo Fundo: Fundo Redondo , Material: Vidro , Capacidade: 250 ML, Adicional: Com Orla	604056	Unidade	10		
13	Balão Laboratório Tipo Uso: Volumétrico, Tipo Kohlrausch , Tipo Fundo: Fundo Chato , Material: Vidro , Capacidade: 100 M	484478	Unidade	6		
14	Balão Laboratório Tipo Fundo: Fundo Chato , Material: Vidro , Capacidade: 250 ML, Adicional: Com 1 Junta	409838	Unidade	6		
15	Pistilo Material: Porcelana , Comprimento: Cerca De 100 MM, Acessórios: Cabo De Madeira	408980	Unidade	6		
16	Funil Laboratório Tipo Uso: Analítico , Material: Vidro , Capacidade: 250 ML, Adicional: Raiado , Tipo Haste: Haste Longa	427147	Unidade	2		
17	Proveta Material: Vidro , Graduação: Graduada , Capacidade: 100 ML, Base: Base Plástica , Adicional: Com Orla E Bico	409892	Unidade	6		
18	Proveta Material: Vidro , Graduação: Graduada , Capacidade: 50 ML, Base: Base Plástica , Adicional: Com Orla E Bico	409890	Unidade	6		
19	Frasco Laboratório Tipo: Reagente , Material: Vidro, Capacidade: 250 ML, Tipo Boca: Boca Larga, Tipo Tampa: Rolha De Vidro	427021	Unidade	10		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE RIBEIRÃO PRETO Av. Nove de Julho, 378 –
Jardim Sumaré, Ribeirão Preto – SP

20	Bureta Material: Vidro , Graduação: Graduada , Volume: 50 ML, Escala: Graduação Máxima 0,1 Em 0,1 ML, Numerada , Acessórios: Com Torneira Vidro, Tampa Ptfé , Adicional: Com Balão Reservatório 2 L	630769	Unidade	2		
21	Pipeta Tipo: Volumétrica , Capacidade: 5 ML, Material: Vidro	414268	Unidade	6		
22	Pipeta Tipo: Volumétrica , Capacidade: 10 ML, Material: Vidro	414260	Unidade	10		
23	Vidro Relógio Formato: Côncavo , Diâmetro: Cerca De 10 C	408486	Unidade	10		
24	Cápsula De Evaporação Material: Porcelana , Diâmetro: Cerca De 110 MM, Formato: Fundo Redondo , Adicional: Com Bico	409490	Unidade	10		
25	Funil Laboratório Tipo Uso: Para Filtração À Vácuo , Material: Vidro , Formato: Cilíndrico , Dimensões: Cerca De 50 MM, Adicional: Com 1 Junta , Outros Acessórios: Com Placa Porosa	621629	Unidade	10		
26	Frasco Laboratório Tipo: Reagente , Material: Vidro , Capacidade: 125 ML, Graduação: Graduado , Tipo Tampa: Tampa Rosqueável Com Vedação	482006	Unidade	10		
27	Tubo Laboratório Tipo: Ensaio , Material: Vidro , Tipo Fundo: Fundo Redondo , Dimensões: Cerca De 10 X 150 MM, Acessórios: Tampa Rosqueável	433903	Unidade	100		
28	Balão Laboratório Tipo Uso: Destilação , Tipo Fundo: Fundo Redondo , Material: Vidro , Capacidade: 100 ML, Tipo Saída: Com 1 Saída Lateral	602339	Unidade	2		
29	Frasco Laboratório Material: Plástico , Capacidade: 100 ML, Tipo Boca: Boca Larga , Tipo Tampa: Tampa Rosqueável	639489	Unidade	16		
30	Pipeta Tipo: Sorológica , Graduação: Graduada , Capacidade: 50 ML, Material: Plástico , Escala: Escala 1 Em 1 ML, Esterilidade: Estéril , Embalagem: Embalagem Individual , Tipo Uso: Descartável	454042	Unidade	300		
31	Cabo De Kolle Material: Alumínio , Comprimento: Cerca De 15 CM, Características Adicionais: Extremidade Rosqueável, Proteção Térmica	431702	Unidade	10		
32	Estante Tubo Ensaio Material: Plástico , Diâmetro Tubo: Para Tubos Até 20 MM, Capacidade*: Até 20 Unidades	419112	Unidade	6		
33	Garra Laboratório Material: Aço Inox , Tipo Garra: Fixadoras De Frascos , Diâmetro: 10 CM, Dimensões: 100 X 100 X 70 MM, Compatibilidade: Agitador Orbital Shacker Dsr10 200/250ml , Uso: Para Frascos Erlemeyers E Béqueres.	631631	Unidade	10		
34	Mufa Laboratório Material: Alumínio , Tipo: Simples , Abertura: Abertura Até 25 M	426030	Unidade	10		
35	Tela Laboratório Material: Aço Inoxidável , Dimensões: Cerca De 11 X 11 X 3,50 C	424553	Unidade	6		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE RIBEIRÃO PRETO Av. Nove de Julho, 378 –
Jardim Sumaré, Ribeirão Preto – SP

36	Pinça Laboratório Material: Madeira , Aplicação: Para Tubo De Ensaio , Comprimento: Cerca De 20 C	419313	Unidade	10		
37	Escova Laboratório Formato: Cilíndrica , Material Cabo: Arame , Material Cerda: Cerda Em Nylon , Diâmetro: 1 CM, Comprimento: 25 CM, Acessórios: Ponta Em Pincel	421505	Unidade	6		
38	Papel De Filtro Tipo: Para Cromatografia , Dimensões: Cerca De 45 X 55 C	414773	Unidade	100		
39	Papel De Filtro Tipo: Quantitativo , Diâmetro: Cerca De 100 MM, Tipo Filtração: Filtração Média	408329	Unidade	300		
41	Laminula Material: Vidro , Dimensões: Cerca De 25 X 60 M	409647	Unidade	300		
42	Laminula Material: Vidro , Dimensões: Cerca De 20 X 20 M	409642	Unidade	600		
44	Tubo Laboratório Tipo: Nessler , Material: Vidro , Tipo Fundo: Fundo Chato , Capacidade: 50 ML, Acessórios: Com 1 Traço , Adicional: Sem Orla, Forma Alta	410928	Unidade	10		

VALOR TOTAL DO GRUPO 5: R\$ XX,XX

GRUPO 6

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL PARA 2 UNIDADES ESCOLARES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
45	Cronômetro Material Carcaça: Plástico Resistente , Tipo: Stopwatch , Características Adicionais: Funções: Bússola, Hora, Data Alarme, Despertador	486477	Unidade	40		

VALOR TOTAL DO GRUPO 6: R\$ XX,XX

GRUPO 7

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL PARA 2 UNIDADES ESCOLARES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
47	Modelo Anatômico Para Fins Didáticos Tipo: Esqueleto Humano , Material: Plástico , Tamanho: 180 CM, Finalidade: Laboratórios Didáticos , Características Adicionais: Membros Desmontáveis , Outros Componentes: Articulado	449571	Unidade	2		
48	Modelo Anatômico Para Fins Didáticos Tipo: Manequim Masculino Completo , Material: Plástico , Tamanho: 1.80m , Aplicação: Laboratórios Têxteis , Características Adicionais: Sistema Rotomoldagem , Acessórios: Base De Ferro	612395	Unidade	2		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE RIBEIRÃO PRETO Av. Nove de Julho, 378 –
Jardim Sumaré, Ribeirão Preto – SP

49	Modelo Anatômico Para Fins Didáticos Tipo: Manequim Adulto Feminino , Material: Plástico , Tamanho: 1.70m A 1.80cm , Aplicação: Laboratórios Têxteis , Características Adicionais: Sistema Rotomoldagem , Acessórios: Dois Braços Adicionais.Base De Ferro	612396	Unidade	2		
50	Acessórios Para Estudo/Treinamento Tipo: Conjunto Blocos Padrão , Apresentação: Peças Formatos Cilíndricos, Quadrados, Retangul , Aplicação: Estudo De Medições , Características Adicionais: Maleta Para Acondicionamento E Transporte	610410	Unidade	2		

VALOR TOTAL DO GRUPO 7: R\$ XX,XX

GRUPO 8

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL PARA 2 UNIDADES ESCOLARES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
51	Cartucho Toner Impressora Brother Referência Cartucho: Tn-B021 , Tipo Cartucho: Original , Cor: Preta	618387	Unidade	10		

VALOR TOTAL DO GRUPO 8: R\$ XX,XX

GRUPO 9

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL PARA 2 UNIDADES ESCOLARES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
52	Material Pedagógico Tipo: Tabela Periódica , Material: Lona Vinílica , Dimensões: 117 X 89,00 CM, Características Adicionais: Estudo De Classificação De Elementos Químicos	626329	Unidade	2		
53	Material Pedagógico Tipo: Kit Modelo Molecular , Material: Plástico , Dimensões: 220 X 180 X 60 MM, Quantidade Peças: 444 U	607662	Unidade	2		

VALOR TOTAL DO GRUPO 9: R\$ XX,XX

GRUPO 10

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL PARA 2 UNIDADES ESCOLARES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
54	Frasco Conta-Gotas Material: Plástico , Cor: Branco Leitoso , Capacidade: 30 ML, Aplicação: Uso Laboratorial	420097	Unidade	10		

VALOR TOTAL DO GRUPO 10: R\$ XX,XX

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (TODOS OS GRUPOS): R\$ XX,XX



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE RIBEIRÃO PRETO Av. Nove de Julho, 378 –
Jardim Sumaré, Ribeirão Preto – SP

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do fornecedor _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Aviso de Contratação Direta nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE RIBEIRÃO PRETO Av. Nove de Julho, 378 –
Jardim Sumaré, Ribeirão Preto – SP

ANEXO V

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO V.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do fornecedor)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Aviso de Contratação Direta nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o fornecedor:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)